

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

4) PL 6/2014 - Ver. Calvo

PARECER Nº 246/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 21/03/2014, PÁGINA 66, COLUNA 4.

PARECER Nº 331/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 19/03/2015, PÁGINA 87, COLUNA 2.

## PARECER Nº 1406/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 6/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, visa instituir critérios para o fornecimento de troco pelos fornecedores de produtos e serviços.

Pelo art. 1º da propositura, os fornecedores de produtos e serviços situados no Município de São Paulo são obrigados a fornecer o troco, fracionado ou não, do exato cômputo da diferença apurada entre o valor dos produtos e serviços ofertados e do valor pago pelo consumidor, em espécie da moeda corrente do Brasil. O § 1º desse mesmo artigo proíbe a prática da devolução do troco em qualquer espécie de produto ou vale. Já o § 2º, também desse artigo, estabelece que, na hipótese de o fornecedor não ter dinheiro trocado, é direito do consumidor que a conta seja arredondada para baixo até que o fornecedor tenha o valor necessário para suprir a demanda de troco.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/08/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Ota - PROS - Relator

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.